



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.122

João Pessoa - Domingo, 23 de Dezembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.648 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso IV, e 4º, inciso II, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4190/2012,

D E C R E T A:

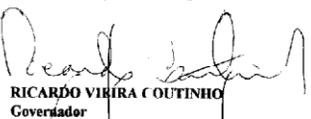
1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.049.246,85** (vinte e três milhões, quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	03	23.049.246,85
TOTAL			23.049.246,85

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, inciso II, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO			
22.101-12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.39	03	10.466.119,53
	4490.51	03	12.583.127,32
TOTAL			23.049.246,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.649 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 4º, incisos I, II e III, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4200/2012,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 28.133.362,76**

(vinte e oito milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais, setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	00	7.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			7.500,00
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
09.102- GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	00	200,00
SUBTOTAL			200,00
09.103- CASA MILITAR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	15.000,00
	3390.46	00	4.000,00
SUBTOTAL			19.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			19.200,00
10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA			
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	8.791,00
TOTAL DO ÓRGÃO			8.791,00
14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA			
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	40.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			40.000,00
18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO			
18.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	40.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			40.000,00
19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	310.000,00
	3191.13	00	125.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			435.000,00
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
21.212- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	00	62.153,76
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	108.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			170.153,76

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA			
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	00	10.000,00
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	6.000,00
	3190.12	00	9.100.000,00
	3191.13	00	480.000,00
06.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	00	3.368,00
TOTAL DO ÓRGÃO			9.599.368,00
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-1611- PRÓ-MORADIA	4490.51	00	680.000,00
SUBTOTAL			680.000,00
27.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3290.21	00	10.000,00
	4690.71	00	130.000,00
SUBTOTAL			140.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			820.000,00
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	17.000,00
	3191.13	00	10.000,00
19.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	00	600,00
SUBTOTAL			27.600,00
28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391.39	00	8.000,00
SUBTOTAL			8.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			35.600,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0000-7006- ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4690.71	00	15.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			15.000.000,00
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
32.101- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	125.000,00
	3191.13	00	60.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			185.000,00
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1612- PRÓ-SANEAR II	4490.51	40	1.540.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.540.000,00
35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA			
35.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	00	230.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			230.000,00
36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
36.203- FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	3390.30	83	450,00
	3390.36	83	2.300,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.750,00
TOTAL GERAL			28.133.362,76

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, incisos I, II e III, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

14.000- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA			
14.101- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	1.600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.600.000,00
22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5036-2584- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	3190.16	00	91.000,00
12.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	1.000,00
	3390.39	00	3.300,00
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	329.321,00
	3390.36	00	45.175,00
	3390.39	00	152.738,00
	4490.52	00	291.092,00
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	900.000,00
	3191.13	00	180.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.993.626,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

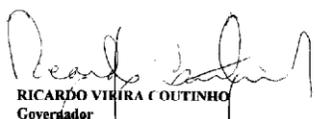
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.244.0000-7059-TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3340.41	10	1.152.170,76	
10.302.5154-2950-ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.32	10	409.000,00	
	3390.39	10	1.393.842,00	
10.302.5154-4050-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.30	10	450.000,00	
	3390.39	10	300.000,00	
10.302.5154-4051-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390.30	10	350.000,00	
	3390.39	10	30.000,00	
10.302.5154-4052-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	10	247.654,00	
	3390.39	10	200.000,00	
10.302.5154-4054-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	10	1.050.000,00	
	3390.39	10	500.000,00	
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.5154-4055-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	10	284.500,00	
	3390.39	10	630.814,00	
10.302.5154-4057-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390.30	10	474.242,00	
	3390.39	10	209.853,00	
10.302.5154-4059-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390.30	10	159.346,00	
	3390.39	10	371.734,00	
10.302.5154-4060-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.30	10	490.613,00	
	3390.39	10	260.279,00	
10.302.5154-4062-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.30	10	122.227,00	
	3390.39	10	80.119,00	
10.302.5154-4063-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.30	10	236.803,00	
	3390.39	10	337.894,00	
10.302.5154-4065-MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.30	10	627.369,00	
	3390.39	10	337.395,00	
10.302.5154-4067-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390.30	10	1.471.062,00	
	3390.39	10	5.439.098,00	
10.302.5154-4580-MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE CRUZ DAS ARMAS	3390.30	10	77.520,00	
	3390.39	10	6.680,00	
10.302.5154-4581-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL	3390.30	10	186.816,00	
	3390.39	10	157.843,00	
10.302.5154-4582-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	3390.30	10	167.189,00	
	3390.39	10	104.426,00	

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.5154-4583-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ	3390.30	10	148.275,00	
	3390.39	10	52.000,00	
10.302.5154-4765-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE AGUIAR	3390.30	10	122.735,00	
	3390.39	10	38.940,00	
10.302.5154-4766-MANUTENÇÃO NO HOSPITAL DE CATOLÉ DO ROCHA	3390.30	10	554.816,00	
	3390.39	10	71.292,00	
10.302.5154-4767-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE COREMAS	3390.30	10	132.423,00	
10.302.5154-4768-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPORANGA	3390.30	10	2.182,00	
	3390.39	10	49.106,00	
10.302.5154-4769-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SOLÂNEA	3390.30	10	232.224,00	
	3390.39	10	48.776,00	
10.302.5154-4770-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SERRARIA	3390.30	10	106.020,00	
	3390.39	10	39.280,00	
10.302.5154-4771-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SANTA LUZIA	3390.30	10	128.907,00	
	3390.39	10	53.466,00	
10.302.5154-4772-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ	3390.30	10	841.490,00	
	3390.39	10	61.458,00	
10.302.5154-4773-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPOROROCA	3390.30	10	278.581,00	
	3390.39	10	9.550,00	
10.302.5154-4774-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITABAIANA	3390.14	10	4.700,00	
10.302.5154-4775-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE QUEIMADAS	3390.30	10	279.086,00	
	3390.39	10	236.528,00	
10.302.5154-4776-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELÉM	3390.39	10	4.234,00	
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.5154-4778-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE LAGOA DE DENTRO	3390.05	10	3.600,00	
	3390.30	10	66.210,00	
	3390.39	10	27.540,00	
10.302.5154-4808-HOSPITAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ	3390.30	10	100.000,00	
	3390.39	10	5.000,00	
10.303.5154-4735-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390.32	10	925.288,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			22.940.195,76	
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
19.573.5103-4516-APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	00	8.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			8.000,00	
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA				
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
17.512.5155-1610-BOA NOVA	4490.51	40	1.540.000,00	
SUBTOTAL			1.540.000,00	
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
26.122.5046-4217-ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	40.000,00	
SUBTOTAL			40.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			1.580.000,00	

36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
36.201- FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	8.791,00
SUBTOTAL			8.791,00
36.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
36.203- FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	4490.52	83	2.750,00
SUBTOTAL			2.750,00
TOTAL DO ÓRGÃO			11.541,00
TOTAL GERAL			28.133.362,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIRRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAZILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.650 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3287/2012, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

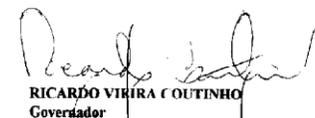
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7019- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590	00	9.000.000,00
TOTAL			9.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIRRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAZILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.651 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4196/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

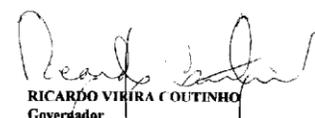
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	00	9.310,00
TOTAL			9.310,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

34.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	8.500,00
	3391	00	810,00
TOTAL			9.310,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIRRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAZILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.652 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4202/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 206.990,37 (duzentos e seis mil novecentos e noventa e trinta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

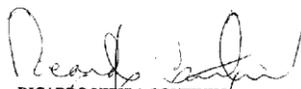
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	206.990,37
TOTAL			206.990,37

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

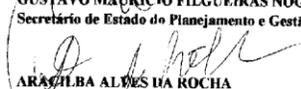
30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4246- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	206.990,37
TOTAL			206.990,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.653 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4092/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 341.061,00** (trezentos e quarenta e um mil e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	70	80.000,00
	3390.37	70	261.061,00
TOTAL			341.061,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	90.600,00
09.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	70	17.800,00
09.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	70	33.100,00
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	70	7.150,00
	3390.14	70	14.800,00
	3390.39	70	7.000,00
09.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	70	37.400,00
	3190.13	70	20.869,00
	3191.13	70	7.300,00
09.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	99.200,00
09.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	5.842,00
TOTAL			341.061,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.654 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso IV e 4º, inciso III, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4182/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.785.000,00** (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	50	2.785.000,00
TOTAL			2.785.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490	50	1.385.000,00
SUBTOTAL			1.385.000,00

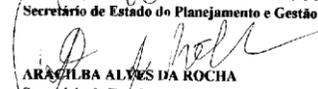
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	50	1.400.000,00
SUBTOTAL			1.400.000,00
TOTAL GERAL			2.785.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.655 de 21 de dezembro de 2012

SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.915, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.915, de 01 de novembro de 2012; e os artigos 1º, 2º, 3º, inciso IV e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4191/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado o crédito especial no valor de **R\$ 1.725.000,00** (um milhão setecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072-1864- AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DO TRIBUNAL DE CONTAS	4490.51	00	408.000,00
	4490.51	01	1.317.000,00
TOTAL			1.725.000,00

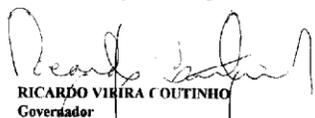
Art. 2º - As despesas com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

02.000- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

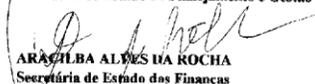
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072-1059- MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390.33	00	1.000,00
	3390.39	00	14.000,00
01.032.5072-2097- FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE EXTERNO	3390.08	00	8.000,00
	3390.14	00	50.000,00
	3390.33	00	2.000,00
	3390.46	00	19.000,00
	3390.49	00	9.000,00
	4490.52	00	148.000,00
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.10	00	10.000,00
	3390.32	00	5.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	3390.37	00	15.000,00
	3391.39	00	28.000,00
	4490.52	00	14.000,00
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	01	1.000,00
	3190.11	01	705.000,00
	3190.13	01	11.000,00
	3191.13	01	460.000,00
01.128.5072-2870- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	3390.36	00	27.000,00
	3390.39	00	26.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	140.000,00
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	00	27.000,00
TOTAL			1.725.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.656 de 21 de dezembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4195/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 134.017,00** (cento e trinta e quatro mil e dezessete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

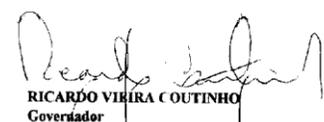
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	00	134.017,00
TOTAL			134.017,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	00	126,00
03.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	33.542,00
03.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	6.033,00
	3390.39	00	520,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	42.403,00
	3390.33	00	18.108,00
	3390.36	00	497,00
	3390.39	00	10.276,00
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	22.498,00
03.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	14,00
TOTAL			134.017,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental Nº 5.810

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "b", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **MAJOR**, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **Capitão QOC, matrícula 520.622-7, CARLOS MAGNO FONSECA DE SOUSA.**

Ato Governamental Nº 5.811

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo

com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **MAJOR** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro 2012, o **Capitão QOC, matrícula 518.049-0, CLÉCIO DA SILVA GOMES.**

Ato Governamental Nº 5.812 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **1º Tenente QOC, matrícula 522.857-3, ANTÔNIO FÉLIX SANTA ROSA JÚNIOR.**

Ato Governamental Nº 5.813 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, e o art. 4º, parágrafo único da Lei n.º 3.908, de 14 de julho de 1977, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2010, o **1º Tenente QOA, matrícula 513.505-2, ANTÔNIO NEVES FERREIRA.**

Ato Governamental Nº 5.814 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, considerando decisão judicial liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança – Processo nº 999.2012.001.357-1/001, que tramita na Justiça Estadual do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **Aspirante a Oficial PM, matrícula 522.030-1 AUGUSTO AGUIAR LACERDA.**

Ato Governamental Nº 5.815 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 13 de dezembro de 2012, o **Aspirante a Oficial PM, matrícula 525.287-3 DAVISSON HENRIQUE ARAÚJO DA COSTA.**

Ato Governamental Nº 5.816 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **1º Sargento QPC, matrícula 513.579-6, JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SALUSTIANO.**

Ato Governamental Nº 5.817 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **Subtenente QPC, matrícula 515.896-6, DAMIÃO PEREIRA DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 5.818

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **1º Sargento QPC, matrícula 516.400-1, JACKSON PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Ato Governamental Nº 5.819

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **2º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **Subtenente QPC, matrícula 512.477-8, JOSAFÁ GALDINO DA PENHA.**

Ato Governamental Nº 5.820

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20, parágrafo único e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978 e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **2º Tenente QOC, matrícula 522.961-8, EDJAILSON GOMES DA SILVA.**

Ato Governamental Nº 5.821

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **2º Tenente QOA, matrícula 517.297-7, JOSINALDO LEITE DE OLIVEIRA.**

Ato Governamental Nº 5.822

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **2º Tenente QOA, matrícula 517.121-1, LEONIDES MARCELINO GOMES.**

Ato Governamental Nº 5.823

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **2º Tenente QOA, matrícula 518.236-1, MAXSUEL BRITO MANGUEIRA.**

Ato Governamental Nº 5.824

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **2º Tenente QOA, matrícula 516.683-7, WELLINGTON DE LIMA BATISTA.**

Ato Governamental Nº 5.825

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que

Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 517.726-0, EDMARCOS SOARES.

Ato Governamental Nº 5.840 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 516.965-8, REGINALDO DOS SANTOS.

Ato Governamental Nº 5.841 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 515.344-1, JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS.

Ato Governamental Nº 5.842 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 518.714-1, FRANCISCO DE ASSIS GOMES.

Ato Governamental Nº 5.843 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 518.687-1, SILVIO MONTEIRO DA SILVA.

Ato Governamental Nº 5.844 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 516.645-4, GILMAR MONTEIRO DA SILVA.

Ato Governamental Nº 5.845 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 516.646-2, GILMAR TINOCO DE MEDEIROS.

Ato Governamental Nº 5.846 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente QOA, matrícula 519.481-4, VLADIMIR FERREIRA DO NASCIMENTO.

Ato Governamental nº 5.847

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 211/2012-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 31 de outubro de 2012, o **SUBTENENTE PM matrícula 512.739-4, JOSÉ NILTON EVANGELISTA DA SILVA**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 5.848

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 203/2012-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 23 de outubro de 2012, o **SUBTENENTE PM matrícula 512.483-2, GERÔNIO FERREIRA DA SILVA**, classificado no **BPTRAN**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao **BPTRAN**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 5.849

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0503/2012/DGP-3 – PMPB,

RESOLVE:

Demitir a pedido, a **CAPITÃO QOS, Matrícula 520.687-1 ELIAURIA ROSA MARTINS**, classificada na Diretoria de Saúde e Assistência Social, a contar de 22 de outubro de 2012, de acordo com o que estabelece o artigo 103, inciso I, c/c § 3º do artigo 104 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977.

Ato Governamental Nº 5.850

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0043/2012-DP/6-CBMPB,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º TEN QOABM BM, a contar de 09 de OUTUBRO de 2012, o **ST BM MATR. 514.328-4, SEVERINO FELIX DA SILVA**, classificado no 1º PEL/1º BBM/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 5.851

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0047/2012-DP/6-CBMPB,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 1º TEN QOABM BM, a contar de 11 de OUTUBRO de 2012, o 2º TEN QOABM BM MATR. 516.251-3, **JOSE DE ARIMATEIA LINHARES LIMA**, classificado no QCG/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 5.852

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0050/2012-DP/6-CBMPB,

R E S O L V E:

Promover ao Posto **MAJOR BM**, a contar de 12 de DEZEMBRO de 2012, o **CAP QOABM MATR. 513.178-2 RANIERE BELARMINO DE ARAUJO**, classificado no 2º BBM/ SCI /CBMPB, por contar com mais de 30(trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 5.853 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0046/2012-DP/6-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOABM BM, a contar de 07 de OUTUBRO de 2012, o ST BM MATR. 512.506-5, JOSE VIEIRA CARNEIRO IRMÃO, classificado na CCSv/Aj. GERAL/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 5.854 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0044/2012-DP/6-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOABM BM, a contar de 10 de AGOSTO de 2012, o ST BM MATR. 512.778-5, NILSON JOSÉ DE SOUZA, classificado no 2º BBM/PCI/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental Nº 5.855 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE-CORONEL do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o MAJOR BM, Matrícula 520.605-7, JÚLIO ELÍSIO COSTA CANDEIAS, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", 20 e 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como ainda de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.856 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2012, a 1º Tenente BM Matrícula 521.023-2, PATRÍCIA KARLA CABRAL DO NASCIMENTO, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.857 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente BM Matrícula 523.413-1, IVAN OLIVEIRA DE ARAÚJO FILHO, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.858 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente BM Matrícula 519.186-6, MARCOS ANTONIO TARGINO DA SILVA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.859 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente BM Matrícula 516.958-5, FRANCISCO XAVIER DA SILVA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.860 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente BM Matrícula 519.232-3, GLADSTONE NOGUEIRA DA SILVA, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.861 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente BM Matrícula 516.861-9, LUIZ TRAJANO DOS SANTOS, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.862 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente BM Matrícula 519.017-7, JOÃO TRIGUEIRO NETO, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.863 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de 1º TENENTE do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o 2º Tenente BM Matrícula 519.181-5, JOSÉ WALTER RODRIGUES DO MONTE, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.864 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **2º Tenente BM Matrícula 517.254-3, ELIZETE ARAÚJO DA SILVA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 5.876 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado; os artigos 4º, alínea "a", 11 e 20, inciso II, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 e o artigo 43, inciso I do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da alteração do artigo 43, a Constituição do Estado pela Emenda Constitucional nº 25, de 06 de novembro de 2007, e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, o **ASPIRANTE A OFICIAL BM Matrícula 523.786-6, BENEVALDO PESSOA DA CRUZ JUNIOR**, ingressando no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 13 de dezembro de 2012.

Ato Governamental Nº 5.877 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 518.887-3, CARMENALDO BARBOSA SOARES**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 5.878 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 518.092-9, ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 5.879 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 519.024-0, MARCELO PEREIRA DA SILVA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 5.880 João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 517.066-4, ISRAEL ATAÍDE DA FONSECA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 5.881

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 518.988-5, ALDERY ANDRADE MENEZES**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 5.882

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 519.698-1, GIOVANNI MONTINI DO AMARAL MUNIZ**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 5.883

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 519.028-2, RONALDO MENEZES**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 5.884

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, respaldado na Portaria nº DP/0034/2012-GCG, de 16 de abril de 2012, publicada no Bol BM nº. 071, de 16 de abril de 2012 c/c o item 5.2 publicado no Bol BM nº 236, de 11/12/2012,

R E S O L V E:

NOMEAR, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2012, o **SUBTENENTE BM Matrícula 519.717-1, GILVAN MARCELINO DE SOUZA**, de acordo com o artigo 14, Parágrafo único da Lei nº 4.025 de 30 de novembro de 1978, c/c com os artigos 4º, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, artigo 43, inciso I, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1979, os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental nº 5.885

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANA PAULA BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 139.743-5, do cargo em comissão de Secretário do Conselho de Proteção dos Bens Históricos e Culturais, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 5.886

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

R E S O L V E nomear **CINTHIA CECILIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Conselho de Proteção dos Bens Históricos e Culturais, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

Ato Governamental nº 5.887

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E designar **ANIBAL VICTOR DE LIMA MOURA NETO**, Coordenador de Arquitetura e Ecologia, para responder, cumulativamente, na ausência do Diretor Executivo Marco Antônio Farias Coutinho, pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, Símbolo SE-2, até 16 de janeiro de 2013.

Ato Governamental Nº 5.535

João Pessoa-PB, 23 de novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0036/2012-DP/6-CBMPB,

R E S O L V E:

Promover ao Posto **2º TEN QOABM**, a contar de **12 de JUNHO de 2012**, o **ST BM MATR. 513.162-6 MARCOS ANTONIO DA SILVA**, classificado no **PCI/2º BBM/CBMPB**, por contar com mais de 30(trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 578/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.040.223-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALLYSSON DE SOUSA LACERDA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.135-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 579/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.040.232-7/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLEDSON FERREIRA PINTO**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 154.904-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 580/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.040.132-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EMANUEL ESCARIÃO AGRIPINO**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.658-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 581/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo

em vista o que consta do Processo n.º **12.039.962-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAFAEL UMBELINO NUNES DE MELO**, do cargo de Agente de Investigação, matrícula n.º 155.696-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 582/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.040.222-0/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLAUDIA COSTA DUARTE**, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula n.º 134.145-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 583/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.040.207-6/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SILVANA DE CARVALHO FERREIRA**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 154.941-3, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 584/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.040.108-8/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DIEGO CESAR PEREIRA NUNES**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.490-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 585/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.034.926-4/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA IVONETE FREIRE CHAVES**, do cargo de Agente de Saúde, matrícula n.º 115.366-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 586/GS/SEAD

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **12.034.783-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **NIRALICE DE PONTES RIBEIRO**, do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula n.º 150.563-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 011 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 12 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
12027158-3	131.555-2	JANE ALMEIDA	Secretaria de Estado da Educação
12038030-7	128.390-1	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	Secretaria de Estado da Educação
12022852-1	80.312-0	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Saúde


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 126 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 20 / 12 /2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESAPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
12039954-7	78.029-4	EMILIA DE RODAT FREIRE DE FARIAS	Secretaria de Estado da Educação
12039436-7	141.451-8	ROSANGELA TAVARES DANTAS	Secretaria de Estado da Educação
12040362-5	93.782-7	NOEMIA APARECIDA DE AMORIM BEZERRA E SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
12040363-3	148.921-6	YARA NUBIA FREIRE DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Saúde
12039204-6	521.384-3	GISELE SUMINSKI MENDES	Polícia Militar do Estado da Paraíba


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 415/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 12 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
10.070.025-0	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	026.602-7	2163/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.007.895-1	MARIA EDILENE DE SOUSA LIMA	066.879-6	2134/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.004.992-6	CARLOS ALBERTO DA SILVA	133.726-2	2151/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.007.087-9	ROSA DE LOURDES COSTA DE MEDEIROS	142.018-6	2154/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.956-8	JOSEFA SUZANA DE PAULA OLIVEIRA	142.618-4	2164/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.981-9	ROMERO COUTINHO DE ARRUDA FALCÃO	163.184-5	2174/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.980-1	TIAGO MATIAS DA SILVA	163.528-0	2176/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.465-5	SERGIO MURILO DO NASCIMENTO	163.904-8	2178/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.112-5	PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA	168.240-7	2108/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.039.395-6	SERGIO ALVES DE NOVAES CARVALHO	168.648-8	2180/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.464-7	JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	168.680-1	2177/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.507-4	GISELLY DA SILVA PEREIRA	168.849-9	2181/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.039.140-6	ROSSANA FIGUEIREDO AGRA	170.286-6	2165/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.035.739-9	ARYCLENES DOMINGOS DOS SANTOS	172.146-1	195/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.510-4	CARLA ADRIANA DO NASCIMENTO	173.254-4	2169/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 416/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 19 / 12 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
12.025.963-0	SUELI GLAUCIA DA SILVA	087.973-8	2136/2012/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
12.035.428-4	IVONEIDE BELO DOS SANTOS	090.774-0	2171/2012/ASJUR/SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

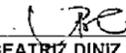
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº. 704/2012

EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Desvalorização de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	ALBANIZIO PINTO CASIMIRO	66.327-5	12037158-8	CONV DE LICENÇA ESPECIAL	De 09.02.78 a 10.02.98	700
SEN	EVANDRO DANTAS MANCIBRA	125.035-3	12035635-0	TEMPO PÚBLICO ESTADUAL	De 01.01.81 a 30.04.87	2.311
SER	FRANCISCO DE ASSIS PONTES	98.249-1	12037109-0	TEMPO PRIVADO	De 01.02.70 a 28.04.86	3.577
SEE	JOSEMARY SILVA SANTANA	134.100-6	12036866-8	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 01.03.82 a 03.08.88	2.347
SER	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA A. SILVA	81.030-4	12035940-5	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 01.09.74 a 31.05.82	2.830
SEE	MARIA SALOME MONTEIRO DA SILVA	116.093-1	12035300-8	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 01.08.79 a 13.03.88	3.148


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

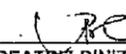
RESENHA Nº 741-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 20/12/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12019477-5	AGRIPINO DE OLIVEIRA FORMIGA	071900-5	SEE
12028801-0	ALBINA DE SOUSA DUARTE	141425-9	SEE
12028758-7	ALUIZIO MACENA DUARTE	070004-5	SEE
12020431-2	ANALICE PEREIRA DE SOUZA	131063-1	SEE
12028024-6	ANTONIO CARLOS LEITE RAMALHO	098/40-9	SEE
12025343-7	ARMANDO FELIZARDO DE SOUZA	095990-1	SESDS
12032854-2	CLEIDE DE SANTANA SILVA	119936-6	SEA
12035658-9	FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS	070175-1	SES
12026034-4	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA	082464-0	SES
12060129-0	JOSE ARIELE CRUZ DE FREITAS	096911-7	SEDAP
12035552-3	LUIZ ANTONIO DA SILVA DANTAS	130275-2	SEE
12029778-7	NILSEBIA MARTINS DOS SANTOS	134397-1	SEE
12024421-7	VALBER FILGUEIRAS PESSOA	138225-0	SEE

PUBLIQUE-SE

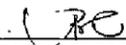

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº. 755/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 19/12/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO LOTAÇÃO MATRÍCULA NOME
12028621-1 SES 133.638-0 JOSABETE DE MELO CARVALHO ALVES


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

PORTARIA Nº. 134

João Pessoa, 20 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 e Decreto no. 32.409 de 14.09.2012, e tendo em vista o que dispõe o Art. 3º. do Decreto nº. 32.409 de 14.09.2011, que versa sobre as atribuições das unidades que compõem a estrutura organizacional básica da Unidade Gestora do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó - PROCASE,

RESOLVE:

Art. 1º - São atribuições do Coordenador:

I - coordenar todo o Projeto, cabendo-lhe garantir que o PROCASE se desenvolva com rigorosa observação dos seus objetivos e seguindo as disposições estabelecidas no Contrato de Empréstimo no. 1-798-BR, celebrado entre o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola-FIDA, e o Estado da Paraíba;

II- assessorar o Secretário de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca nos assuntos pertinentes ao Projeto;

III- ordenar as despesas previstas nos orçamentos anuais da Unidade Gestora do Projeto - UGP;

IV- assinar convênios com as entidades co-executoras;

V- firmar, com a intervenção da UGP, os convênios e contratos das co-executoras com suas conveniências e/ou contratadas;

VI- analisar e aprovar os relatórios de acompanhamento das ações do Projeto e encaminhar às co-executoras as solicitações de providências de ajuste ou correção de problemas encontrados, na execução dos serviços;

VII- adotar as providências legais para proteção dos direitos e responsabilidades gerais do Projeto e da UGP;

VIII- promover a articulação com ações de diversos organismos e programas em proveito dos objetivos do Projeto;

IX- encaminhar com a sua apreciação ao Secretário, para aprovação, recomendações ou vetos, os relatórios de acompanhamento, de avaliação e de prestações de contas relativas aos dispêndios do Projeto para serem encaminhadas ao FIDA, seguindo as normas e disposições estabelecidas no contrato de financiamento;

X- assegurar o apoio da UGP ao processo de supervisão do projeto pelo FIDA, ou por outra entidade formalmente incumbida pelo mesmo;

XI- exercer a função de secretário(a) do Conselho Consultivo do Projeto.

Art. 2º - São atribuições do Assistente Jurídico:

I- prestar assistência jurídica à UGP em todos os temas relacionados com as questões legais e jurídicas;

II- desenvolver as ações necessárias para que os atos da UGP e demais instituições que atuarão em nome do Projeto, o façam com estrita observância das determinações legais pertinentes;

III- assessorar o/a Coordenador/a;

IV- peticionar em juízo e atuar em todo o desenvolvimento dos processos, adotando as providências necessárias à melhor defesa dos interesses do Projeto;

V- emitir pareceres jurídicos do interesse da administração do Projeto;

VI- integrar e presidir comissões de inquérito administrativo e disciplinar;

VII- colaborar com o/a Coordenador/a em tudo o que disser respeito ao seu âmbito profissional para o melhor cumprimento das funções da UGP.

Art. 3º - São atribuições do Gerente Administrativo-Financeiro:

I- coordenar e prestar assistência ao Coordenador/a nas atividades relacionadas à gestão financeira dos recursos disponibilizados ao Projeto, firmando com o mesmo, documentos bancários como cheques e ordens de pagamento;

II- coordenar a preparação dos documentos de prestação de contas ao FIDA e ao Governo do Estado relativamente aos recursos do Projeto;

III- coordenar todas as tarefas e a equipe ligada ao apoio administrativo, incluindo a gestão do pessoal da UGP e o provisionamento dos recursos materiais necessários ao adequado funcionamento da unidade;

IV- compor, juntamente com outros membros da equipe e por designação do Coordenador/a comissões de inquérito e de serviços referenciados às funções da UGP.

Art. 4º - São atribuições do Gerente de Desenvolvimento Humano e Social:

I- coordenar e supervisionar as ações ligadas à questão da educação no meio rural na perspectiva das atividades apoiadas pelo projeto;

II- coordenar as atividades de qualificação profissional dos beneficiários, com foco nos jovens, mulheres e grupos étnicos;

III- apoiar a capacitação das equipes técnicas do projeto, tanto no que se refere às atividades produtivas apoiadas pelo PROCASE, como também na metodologia definida pela UGP para as atividades de extensão rural do Projeto;

IV- promover os diálogos com instituições objetivando efetivar a articulação de

parceiros estratégicos, em consonância com os objetivos do PROCASE, no que tange ao fortalecimento institucional, à inclusão produtiva e demais objetivos em torno da educação e do alcance do projeto, às questões de gênero, juventude e etnia;

V- compor, juntamente com outros membros da equipe e por designação do Coordenador/a comissões de inquérito e de serviços referenciados às funções da UGP.

VI- apoiar os processos e eventos relacionados ao Monitoramento e Avaliação.

Art. 5º - São atribuições do Gerente de Desenvolvimento Produtivo:

I- coordenar as tarefas relacionadas ao planejamento anual e supervisionar as ações ligadas ao componente, atribuídas às agências co-executoras, atuando diretamente sobre as mesmas ou por estas contratadas e/ou conveniadas para os serviços;

II- assessorar o Coordenador do Projeto no que diz respeito ao componente, incluindo o estabelecimento de acordos, ajustes, contratos e convênios com as co-executoras, parceiras, colaboradoras, contratadas e conveniadas, bem como, a supervisão e apoio aos articuladores regionais;

III- apoiar os processos e eventos relacionados à Monitoramento e Avaliação;

IV- compor, com outros membros da equipe da UGP e por designação do Coordenador, comissões de inquérito e de serviços de interesse do Projeto.

Art. 6º - São atribuições do Gerente de Gestão Ambiental:

I- apresentar propostas aos componentes do Projeto, no sentido dos mesmos se desenvolverem com atenção à questão ambiental;

II- garantir que as ações não sobrecarreguem os recursos naturais, fortalecendo-os e conscientizando-os para a recuperação e conservação das áreas, principalmente aquelas que estão em processo de desertificação;

III- analisar as propostas de intervenção dos componentes apresentados pelos entes de execução do Projeto, oferecendo sugestões, emendas e alterações para serem encaminhadas ao Coordenador, que apontará o posicionamento decisivo da UGP;

IV- apoiar todos os eventos do projeto relacionados com as questões ambientais;

V- participar de comissões de inquérito e de serviços dentro da UGP por designação do/a Coordenador/a.

Art. 7º - São atribuições do Gerente de Monitoramento e Avaliação:

I- coordenar o desenvolvimento do sistema para monitoria e participação nos eventos de planejamento e de capacitação para o Projeto;

II- responsabilizar-se pelo desenvolvimento e gestão das atividades de avaliação estabelecidas no Plano de Monitoria e Avaliação;

III- assessorar o Coordenador/a e os Gerentes dos Componentes no que diz respeito às ações de planejamento e gestão dos mesmos;

IV- preparar relatórios para informar ao secretário, visando a instrumentalização do mesmo para que desempenhe as funções de liderança;

V- participar de comissões de inquérito e de serviços dentro da UGP por designação do/a Coordenador/a.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

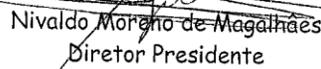
INSTITUTO DE TERRA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0172-4	0366/2012	VAMBERTO M. DE ALBUQUERQUE	090	30.10.2012 A 28.01.2013


Nivaldo Morais de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO

PORTARIA Nº 006/2012-GR-5

SOUZA (PB), 12 de dezembro de 2012

O GERENTE REGIONAL DO 5º NÚCLEO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, inciso IX do Decreto nº 25.826, de 15 de Abril de 2005, c/c o artigo. 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0083202012-5 - C. E. DE SOUSA.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro de Registro Utilização Documentos Termo Ocorrência- Mod 06, de número 01, em nome da firma: **FARMÁCIA CENTER LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.037.483-9 e CNPJ nº 11.901.592/0001-39, estabelecida na Rua Cel. José Vicente, 14- Centro- Souza - PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante

a Fazenda Estadual, o Livro de Registro Utilização Documentos Termo Ocorrência- Mod 06, de número 01.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE


Gislaíne Araújo de Medeiros
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00009/2012/MON 6 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1446182012-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

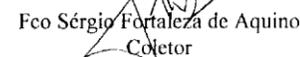
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/12/2012.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00009/2012/MON

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.321-9	REJANILDA DE ARRUDA SOUZA	R DEOCLECIANO PEREIRA DE LIMA, Nº 75 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 00010/2012/MON 7 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1017572012-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

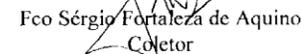
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/12/2012.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/MON

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.569-4	SEVERINO GONZAGA DE SOUSA ME	TV SEVERINA LOPES DO NASCIMENTO, Nº 165 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA

PORTARIA Nº 00019/2012/TEI 21 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Anexo da Portaria Nº 00021/2012/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.272-6	WILMA BATISTA DA SILVA	AV JOSE CARNEIRO FILHO, Nº 9 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00022/2012/TEI 28 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1399742012-2, 1399752012-7, 1399772012-6, 1399782012-0, 1399792012-5, 1399842012-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00022/2012/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.570-8	JOSE ANTONIO MARQUES	R FRANCISCO TOTA, Nº 25 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.271-3	MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA	R FRANCISCO TOTA, Nº 53 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	FONTES
16.142.303-5	JOSE SAMPAIO CHAVES	R FRANCISCO TOTA, Nº 33 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.894-9	VANESSA DE SOUZA CARNEIRO	PC CASSIANO RODRIGUES, Nº 17 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.593-5	MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE LIMA	R FRANCISCO TOTA, Nº 01 - CENTRO	TEIXEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.116.180-4	ADEMÍCIO SABINO DE SOUSA	R RUI BARBOSA, Nº s/n - CENTRO	MACULADA / PB	FONTES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00023/2012/TEI 28 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1399882012-4, 1399902012-1; Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00023/2012/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.189.192-6	MARIA HELENA LUIZ TEODOSIO PEREIRA 07819518402	R JOSE GUEDES, Nº S/N - SAO SEBASTIAO	CACIMBAS / PB	NORMAL
16.188.180-7	JOSE ROBERTO GOUVEIA DA SILVA 03438967467	R JOAO FERREIRA NETO, Nº 33 - CENTRO	MACULADA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00115/2012/PAT 10 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1449992012-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1370462012-2, 1370492012-6; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00019/2012/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.194.365-9	RIGUEL BATISTA SILVA 09340105443	R JOAO FERREIRA NETO, Nº S/N - BELA VISTA	MACULADA / PB	NORMAL
16.050.734-0	LOURIVAL MARCAL	R LUIS RODRIGUES BATISTA, Nº 02 - SANTA MARIA	TEIXEIRA / PB	FONTES

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00020/2012/TEI 21 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1370542012-7, 1370552012-1, 1370572012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00020/2012/TEI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.132-1	ERIVANDO ALVES PEREIRA	R JOAO FERREIRA NETO, Nº 35 - BELA VISTA	MACULADA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.826-9	DANYLO FIGUEIREDO DE ANDRADE	R LUIS FURTADO DE FIGUEIREDO, Nº 47 - CENTRO	MAE D AGUA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.052-8	LINDACIR PASTOR GUEDES	R JOSE FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 64 - CENTRO	DESTERRO / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00021/2012/TEI 28 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1399702012-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/11/2012.

1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/12/2012.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00115/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.520-6	SONIA MARIA PEREIRA DE MEDEIROS PIRES-ME	R INACIO FELIX DE OLIVEIRA, Nº 300 - CENTRO	CATINGUEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00116/2012/PAT 10 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1450812012-1, 1450612012-4, 1450492012-3, 1450352012-1, 1450682012-6, 1450262012-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/12/2012.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00116/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.099-1	NELSON ALMEIDA NETTO	R TITICO GOMES, Nº 270 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.269-5	ROSENILDA MARIA DOS SANTOS ME	R JOAQUIM AMARO, Nº 219 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.211-8	FRANCILEIDE MENDES DE SOUSA CAVALCANTE	R PEDRO FIRMINO, Nº s/nº - SALGADINHO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.829-0	JOSE RODRIGUES MARTINS	R DOUTOR AGEU DE CASTRO, Nº 05 - CENTRO	MALTA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.707-4	RONILDO FERREIRA NOBREGA	R BOSSUET WANDERLEY, Nº 24 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.257-8	JANNY KLEBIA BENICIO XAVIER	R MANOEL VALDEVINO DA SILVA, Nº 17 - NOVO HORIZONTE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00117/2012/PAT 10 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº null;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/12/2012.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00117/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.195.549-5	MODA CRIS INDUSTRIA & SERVICOS LTDA ME	R ANTONIO TORRES DE MORAIS, Nº 402 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	NORMAL
16.195.582-7	MARIA DAS GRACAS GAYOSO FAUSTINO ARAUJO	SIT SAO JOSE, Nº S/N - ZONA RURAL	SANTA TERESINHA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.599-1	MM SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R ANTONIO AURELIANO DE BRITO, Nº 5 - ALTO DA TUBIBA	PATOS / PB	NORMAL
16.195.661-0	PRICILLA SILVA BRAGA 04180514451	R HORACIO NOBREGA, Nº 210A - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.461-9	PEGALLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	R PROJETADA, Nº S/N - MORRO	PATOS / PB	NORMAL
16.190.539-0	EVANDO GOMES DE MEDEIROS 51812568487	R PEDRO MOURA, Nº 212 - VILA CAVALCANTE	PATOS / PB	NORMAL
16.177.271-4	DANYELLE CAMPOS DE FRANCA 07400131494	R DOUTOR ENALDO FERNANDES, Nº 735 - LIBERDADE	PATOS / PB	NORMAL
16.195.229-1	RS.COM CONSTRUCOES LTDA	R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 414 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.177.397-4	GRASIELHA FERRAZ DE BRITO LEITE	R JOAO DA MATA, Nº 58 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.989-3	EDNA DA NOBREGA SOUSA DE MEDEIROS 89361210491	R EUCLIDES FRANCO, Nº 425 - VILA CAVALCANTE	PATOS / PB	NORMAL
16.192.548-0	CF AUTOMACAO COMERCIAL	R DO PRADO, Nº 431 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.438-2	JOSE CARLOS CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	R SABINA VIANA, Nº 28 - MONTE CASTELO	PATOS / PB	NORMAL
16.194.497-3	ELIOSMAR GOMES FERREIRA LA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA ME	R ANTONIO FRAGOSO, Nº 41 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.194.915-0		R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 744 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 00040/2012/CEG 6 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1410722012-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/12/2012.

1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00040/2012/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.103.267-2	COMERCIAL DE BEBIDAS DO BREJO LTDA	ROD PB 073, Nº s/n - ZONA RURAL	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.161.300-4	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES MATERIAL DE CONSTRUCAO	R AUGUSTO DE ALMEIDA, Nº 279 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.198.717-6	A3 AUTOPECAS LTDA ME	AV RUI BARBOSA, Nº 760 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.035.072-7	JOSE MARCOS DE SOUZA	R LUIZ GALVAO, Nº 207 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.171.430-7	CR PROJETOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	R ANTONIO DE AQUINO SALES, Nº 18 - CENTRO	MULLUNGU / PB	NORMAL
16.195.351-4	MARINEIDE SOARES DA SILVA 03116261460	R MANOEL CELEIRO, Nº 110 - CORDEIRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.183.302-0	JOSE WILLIAM DE LIMA SILVA 02755914416	R OSORIO DE AQUINO, Nº 10 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.016.384-6	MOACIR BELO SOARES	R LAURO MENTENEGRO, Nº - CENTRO	ALAGOINHA / PB	FONTE
16.166.614-0	GUTEMBERG CARLOS DE BULHOES 00928156427	R JOSE ALVARES TRIGUEIRO, Nº 510 - NOVO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.176.195-0	VAGNER RODRIGUES DOS	R JOAO BEZERRA DA SILVA, Nº 56 - CONJUNTO JOAO CASSIMIRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.171.303-3	MARIA DAS GRACAS BATISTA GABRIEL 82645574491	R PAULINO PINTO, Nº 118 - NORDESTE I	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.183.700-0	JOAO HENRIQUE NASCIMENTO MACEDO 09734324462	SIT PIABAS, Nº SN - ZONA RURAL	ARACAGI / PB	NORMAL
16.192.719-0	JOSE AUGUSTO FERREIRA 04596246734	R LINDONIO R DE BULHOES, Nº 1009 - CORDEIRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.194.404-3	MARIA SILENE RODRIGUES 39646564453	R GOVERNADOR JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 125 - CENTRO	ALAGOINHA / PB	NORMAL
16.191.602-3	CARLOS EDUARDO PEREIRA	R JOAO NARCISO, Nº 487 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.196.804-0	TOSCANO DE BRITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	PC NOSSA SENHORA DA LUZ, Nº 44 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.137.417-4	GERUSA DE OLIVEIRA	R COSTA BEIRIZ, Nº 00181 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.677-8	MALTA CLEYTON DO BRASIL S/A	ROD PB 075, Nº S/N - ZONA RURAL	GUARABIRA / PB	NORMAL

**Secretaria de Estado
da Infraestrutura**

PORTARIA Nº 039/2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUCIANO DA SILVA LEAL matrícula 66.550-9, LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, ambos lotados na **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT** e **ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO**, matrícula 134.811-6, lotado na **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE**, para receber, em caráter definitivo as obras de:

• **RECONSTRUÇÃO DE UMA (01) PASSAGEM MOLHADA NO RIO QUIPAUÁ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no município de SANTA LUZIA /PB, objeto do Contrato 013/2012;**

João Pessoa, 20 de dezembro de 2012.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 5239

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 29916-10,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 2907, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de julho de 2012, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A – Nº. 972, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de maio de 2011, **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOÃO VELOSO GOUVEIA**, no cargo de Consultor Legislativo, matrícula nº. 271.051-0, lotada (o) na Assembléia Legislativa da Paraíba, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º-A da EC nº. 41/2003.**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 5240

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 6179-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 109, publicada no DOE de 31/01/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SOLANGE DE LOURDES BATISTA PALMEIRA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.172-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 5241

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TCE nº. 2261-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – Nº. 1808, publicada no DOE de 08/01/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA IRACEMA ANDREZA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.032-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 5243

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11138-12,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 4454, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de julho de 2012, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A – Nº. 477, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2009, **CONCEDENDO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO MENDES VENTURA**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.298-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 617-2012

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 11701-11	GEÁDELANDE CAROLINO DELGADO	64.008-5
02 13400-12	MARIA EDILEUZA QUIRINO SOARES	71.491-7
03 12098-12	NEUZA DANTAS DE FREITAS	38.238-8
04 12088-12	MARIA JOSÉ DA SALETE BERNARDINO	39.925-6
05 11824-12	MARIA DA PENHA DE MELO	47.934-9
06 13172-12	JOSEFA NAZARIO DA SILVA RAMOS	36.509-2
07 12732-12	ORCINA PIRES MILFONT	10.024-2
08 12981-12	LUIZA GUALBERTO	38.266-3
09 13158-12	REGINA LUZIA DE ALMEIDA ANACLETO	37.347-8
10 11481-11	MARIA GORETE FERNANDES DE GALIZA	58.535-1
11 11751-12	MARIA DE LOURDES FERNANDES	84.918-9

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
29/11/2012	0030683-2/2010	326/2012	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE JOÃO LINDOLFO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA, 49 - LIGEIRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS - PB, MANTIDA POR NATALICE DE SOUSA NASCIMENTO ME - CNPJ 04.918.857/0001-46.
29/11/2012	0030683-2/2010	327/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE JOÃO LINDOLFO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA, 49 - LIGEIRO, NA CIDADE DE QUEIMADAS - PB, MANTIDA POR NATALICE DE SOUSA NASCIMENTO ME - CNPJ 04.918.857/0001-46.
29/11/2012	0014136-6/2012	328/2012	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 32 - RENASCEM III, NA CIDADE DE CABEDELO - PB, MANTIDO POR JOSEFA REGIVANDA ARAÚJO DA SILVA SANTOS CNPJ 01.358.111/0001-37.
29/11/2012	0014136-6/2012	329/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 32 - RENASCEM III, NA CIDADE DE CABEDELO - PB, MANTIDO POR JOSEFA REGIVANDA ARAÚJO DA SILVA SANTOS - CNPJ 01.358.111/0001-37.
29/11/2012	0026008-7/2011	330/2012	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA VITÓRIA RÉGIA LTDA., LOCALIZADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 25 - CENTRO, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB, MANTIDA PELA ESCOLA VITÓRIA RÉGIA LTDA. - CNPJ 41.141.268/0001-20.
29/11/2012	0026008-7/2011	331/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA VITÓRIA RÉGIA LTDA., LOCALIZADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 25 - CENTRO, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB, MANTIDA PELA ESCOLA VITÓRIA RÉGIA LTDA. - CNPJ 41.141.268/0001-20.
29/11/2012	0024946-7/2012	332/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GIOVANNA CARLA MARTINS TEIXEIRA, EM PORTUGAL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
29/11/2012	0030515-5/2011	333/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA EMÍLIA BARBOSA, LOCALIZADA NA RUA DO SOL, 520, BAIRRO DO QUARENTA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR ELISANDRA DE QUEIROZ BARBOSA ME - CNPJ 13.205.338/0001-21.
29/11/2012	0030515-5/2011	334/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA EMÍLIA BARBOSA, LOCALIZADA NA RUA DO SOL, 520, BAIRRO DO QUARENTA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR ELISANDRA DE QUEIROZ BARBOSA ME - CNPJ 13.205.338/0001-21.
29/11/2012	0006905-2/2012	335/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA ESCOLA CANTINHO FELIZ, LOCALIZADA NA RUA CORDÉLIA VELOSO FRADE, 1055 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR QUIVÂNIA BARBOSA COSTA - CNPJ 13.359.618/0001-94.
29/11/2012	0006905-2/2012	336/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA CANTINHO FELIZ, LOCALIZADA NA RUA CORDÉLIA VELOSO FRADE, 1055 - JARDIM CIDADE UNIVERSITÁRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR QUIVÂNIA BARBOSA COSTA CNPJ 13.359.618/0001-94.
29/11/2012	0022517-8/2012	337/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR WILLIAM BUONSANTI BARRANJARD, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
29/11/2012	0023831-2/2012	338/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA., LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA. - CNPJ 07.134.096/0001-20.
29/11/2012	0023831-8/2012	339/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NA MODALIDADE À DISTÂNCIA, NA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA., LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNIÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - ME- CNPJ 07.134.096/0001-20.
04/12/2012	0025595-8/2012	340/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR VANESSA MARIA JUREMA FURTADO CARVALHO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
04/12/2012	0029484-0/2012	341/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DAVI LUCENA BARRETO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
04/12/2012	0020154-3/2012	342/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, NA ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA, LOCALIZADA NA AV. DR. FRANCISCO PINTO, 317 - BODOCÓNGO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA CNPJ 08.856.098/0002-76.

04/12/2012	0020151-0/2012	343/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NA ESCOLA TÉCNICA REDENTORISTA, LOCALIZADA NA AV. DR. FRANCISCO PINTO, 317 - BODOCONGÓ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA NORDESTINA - CNPJ 08.856.098/0002-76.
04/12/2012	0024844-1/2010	344/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO NO CLASSE A - COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 405 - BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CLASSE A - COLÉGIO E CURSOS LTDA. - CNPJ 07.838.679/0001-31.
04/12/2012	0022524-6/2012	345/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUISA VENÂNCIO DOS SANTOS, NO CANADÁ E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
04/12/2012	0038155-4/2011	346/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO KAIRÓS, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS, 75 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO KAIRÓS COLÉGIO LTDA. - CNPJ 09.150.341/0001-18.
04/12/2012	0033418-1/2011	347/2012	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO COLÉGIO E CURSO PARTHENOON LTDA., LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 90 - CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO PARTHENOON LTDA. - CNPJ 00.837.731/0001-96.
04/12/2012	0029161-1/2012	348/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANDRÉ LUÍS CARNEIRO TELES COELHO, EM PORTUGAL E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
04/12/2012	0024844-4/2010	349/2012	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO CLASSE A - COLÉGIO E CURSOS, LOCALIZADO NA AV. SENADOR RUY CARNEIRO, 405 - BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CLASSE A - COLÉGIO E CURSOS LTDA. - CNPJ 07.838.679/0001-31.

Joanny Sebastião Galvão Lucena
Secretaria Executiva - CEE-PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 1505/GS/SEAP/12

Em 20 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente aos Processos Sindicatários nº: 201200007505, 201200007506 e 201200007508, instaurado através da Portaria nº 1437/GS/SEAP/12, datada de 08Nov2012.

Publique-se
Cumpra-se

Washington França da Silva
WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2012 Terceira Notificação

O Presidente em exercício da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC., infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, os servidores constantes de Processos Administrativos de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificados por cartas, não compareceram, não apresentaram defesa, nem fizeram opção por um dos vínculos, RESOLVE:

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estadual abaixo relacionados, para, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, apresentarem defesa e/ou opção por um dos vínculos, sob pena de instaurar-se Processo Administrativo Disciplinar.

Endereço:

Sala de Reunião da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n - bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.

Matrícula

Matrícula	Nome
144.470-1	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES
161.421-5	ANIELY HONÓRIO CAMPOS
146.423-0	EDER ROTONDANO
157.138-9	IVANILDO FERNANDES DE LIMA
081.483-1	ANTONIA PEDROSA FORMIGA
144.035-7	MARIA DA PAZ FILHA MESQUITA
165.614-7	IONE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
094.721-1	ROSEANE MARQUES FIGUEIREDO
157.526-1	PEDRO LUNA FREIRE NETO

João Pessoa, 27 de novembro de 2012

Sósthénis Manacés Santos
Presidente

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO AGÊNCIA DE POCINHOS

EDITAL Nº 005/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997:

Comunicamos que se encontra nesta Repartição Fiscal, o Auto de Infração lavrado contra a firma, conforme DISCRIMINADO ABAIXO, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos créditos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1.996

PAT.	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
1508262012-6	Kacia Cilene Fernandes Barbosa EPP	16.132.765-6

Pocinhos/PB, 20 de dezembro de 2012

Mário Teles de Mendonça
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL Nº 017/2012

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas sediada neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no diário oficial do estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Bayeux. O não atendimento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REPRESENTAÇÃO FISCAL	RAZÃO SOCIAL	CCICMS
001104272012	BELPARAIBA DIST.DE PROD.DE BELEZA LTDA	16.156.242-6

Bayeux, 13 de dezembro de 2.012

IRAN VASCONCELOS
Coletor .Mat. 147.752-8

SECRETARIA ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL Nº 018/2012

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS, COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERENCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJCPF
1396192012-5	ANTONIO FERREIRA DA SILVA RAÇÃO	16.136.477-2
1361682012-0	WILKA IZABELLY DA CONCEIÇÃO CASSIANO	16.160.047-6

BAYEUX/PB, 27 de dezembro de 2012.

IRAN VASCONCELOS
COLETOR
MAT. 147.752-8

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO

EDITAL Nº 010/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, inciso III c/c o Artigo 700, inciso I do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado

pelo Decreto nº 18.930, de 19 de Junho de 1997, e Processo Administrativo Tributário – PAT, comunicamos aos contribuintes abaixo relacionados que débitos de sua responsabilidade se encontram inscritos em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual.

Portanto, fica a referida empresa, notificada a comparecer à Repartição Fiscal de sua circunscrição ou Procuradoria Geral do Estado, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, **no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

CCICMS/CNPJ/CPF	EMPRESA	PROCESSO
16.160.399-8	Francely Bezerra Torres de Freitas	125735/2012-9

Monteiro/PB, 19 de dezembro de 2012.

Francisco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor - Mat.: 147.722-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

EDITAL Nº 002/2012-ESP

Pelo presente **EDITAL**, nos termos do Art. 700, Inciso I, combinado com o Art. 698, Inciso III, do RICMS/PB e do Processo Administrativo – PAT, aprovado pelo Decreto 18.930/97, fica(m) **INTIMADA(s)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar(em) o pagamento do seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º (quinto) dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período apresentar(em) defesa junto a Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP.

O não atendimento das exigências acima implicará em julgamento à Revelia.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	PROCESO Nº
Avícola Azevém Ltda	16.134.428-3	1473112012-8
Avícola Azevém Ltda	16.134.428-3	1473142012-1

Vanildo Silva Lopes
Coletor Estadual
Mat. 145.925-2